



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE
EMPENHOS
1ª VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
000001/2023	00001	Global	Comum

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Datação 01.031.0020.2.020.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS Conta 00008

Desdobramento 3390391000 LOCACAO DE IMOVEIS Conta 00015

Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00371 ADEMIR LUIZ GRANDE - PJ

Endereço

CNPJ/CPF 12.466.873/0001-73

Fone 3422-1417

Cidade

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Dispensa por Justificativ	04		02	02/01/23	09/01/23
Valor Orçado	Saldo Anterior		Valor do Empenho		Saldo Atual

4.288.026,79 4.288.026,79 4560 4.283.466,79

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	12	REF. LOCACAO DE DUAS VAGAS DE GARAGENS COBERTAS/ESTACIONAMENTO PARA GUARDAR OS DOIS VEICULOS OFICIAIS (CHEVROLET TRACKER PLACAS RHX-0E18 E RHX-0E19), CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 02/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO No 05/2021 E DISPENSA DE LICITACAO No 04/2021.	380,00	4.560,00

Local da Entrega

Valor Líquido

4.560,00

Declaro que os Serviços Foram Prestados
 Materiais Foram Entregues
 Obra Executada

Achem-se Conforme, Aceito e Recebidos

Jéssica Daiane Angotti
Tesoureira

Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(s).

Luciano Augusto Molina Ferreira

Presidente

Ordenador da Despesa

Leila Tiyomi Hirakuri
Contadora

RECIBO quatro mil quinhentos e sessenta reais

***** Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (

) e pela qual dou(amos) plena e irrevergível quitação.

Data ____/____/____

Credor

Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____

Data ____/____/____

**CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE LIQUIDAÇÃO**EMITENTE**

01 PODER LEGISLATIVO
01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

CREDOR

12.466.873/0001-73 ADEMIR LUIZ GRANDE - PJ

Dados do Empenho

01 PODER LEGISLATIVO
01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Número do Empenho	Data	Funç.	SubFunc.	Prog.	Proj/Ativ.	Elemento	Fonte	Valor Original
000001 /2023	02.01.23	01	31	020	20203390391000	0001		4.560,00

Dados da Liquidação

Número:	297	Data:	09.01.23	Valor:	380,00
---------	-----	-------	----------	--------	--------

Deduções**Valor**

Valor Líquido

380,00

Controle

Valor Empenho	Despesa Liquidada	Esta Liquidação	Saldo a Liquidar
4.560,00	380,00	380,00	4.180,00

Programação Financeira

Data do Vencimento: 09.01.2023

Observações

Elaborado por: Leila Tiyomi Hirakuri

RECIBO

Declaro que recebi a importa trezentos e oitenta reais*****

Apucarana, ____ / ____ / ____

Nome: _____

Documento: _____

Número: _____ Assinatura: _____

Luciano Augusto Molina Ferreira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

ORDEM DE PAGAMENTO

Ordem de Pagamento : 2

Ano	Empenho	Sub	Tipo	Despesa	Cat	Empenhado	Retencao	Liquido
2023	000001	0	Global	8	339039	380,00		380,00

Total a Pagar: 380,00

Recebi(emos) da Camara Municipal de Apucarana
a importancia supra de R\$ 380,00

trezentos e oitenta reais*****

Referente esta Ordem de Pagamento a qual dou(amos) plena
e geral quitacao.

Codigo Banco :
Nro do Cheque:

Nro Banco:
Agencia ..:
Nro C/C ..:
Cidade ..:

ADEMIR LUIZ GRANDE - PJ

Luciano Augusto Molina Ferreira
Presidente

Data ____/____/____

Credor



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Processo Administrativo nº 05/2021
Dispensa de Licitação nº 04/2021

CONTRATO nº 02/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DUAS VAGAS DE GARAGEM – ESTACIONAMENTO – QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E ADEMIR LUIZ GRANDE 73047490910 ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Franciley Preto Godoi “Poim”, brasileiro, casado, residente à Rua Luiz Montanari , nº 107, Pirapó, Apucarana - Pr., portador da Cédula de Identidade nº 4.367.751-9 SSP/PR, CPF nº 528.051.159-53, e de outro lado a Empresa **ADEMIR LUIZ GRANDE 73047490910 ME**, CNPJ nº 12.466.873/0001-73, situada à Rua Lapa, 93, centro, nesta cidade, representada nesse ato por Ademir Luiz Grande, portador do RG nº 1.086.520-4 SSP/PR e CPF nº 730.474.909-10, residente à Rua Lapa, 93, centro, Apucarana/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente tem como objeto a locação de duas vagas de garagens cobertas – estacionamento – para guardar os dois veículos oficiais da Câmara Municipal de Apucarana diariamente (dia e noite), a saber: Chevrolet Cobalt Sedan LTZ 1.8 Econoflex, Ano 2014, Placa: AYE-2280, Chassi: 9BGJC69ZOEB265892 e Chevrolet Cobalt Sedan LTZ 1.8 Econoflex, Ano 2014, Placa: AYE-2281, Chassi: 9BGJC69ZOEB255813.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo permitida a dispensa de licitação em razão do valor contratado (Art. 24, II da referida lei).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total anual do contrato é de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais) – valor mensal de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais) pelo estacionamento dos dois carros oficiais enquanto durar o presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

00023

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.1.2 O pagamento será empenhado e efetuado mensalmente de acordo com a utilização do espaço, não podendo ultrapassar o valor dispensado.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato serão contratadas com recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Desdobramento:
3.3.90.39.10.00.00 – Locação de Imóveis., devidamente desdobradas, da CONTRATANTE.

3.3 Os preços unitários registrados poderão ser objetos de reajuste ou readequação, de acordo com o índice estabelecido pelo órgão oficial do Governo Federal, mediante solicitação da detentora à Presidência da Câmara, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 Os pagamentos à empresa serão efetivados mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo CONTRATADO e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento ao CONTRATADO, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 A locação das duas vagas de garagem (dia e noite) se dará no endereço da contratada à Rua Lapa, 93, centro, Apucarana/PR – que se compromete com a segurança dos veículos enquanto perdurar o presente contrato.

5.2 Pelo valor pago mensalmente, a CONTRATANTE passa a ter direito aos serviços descritos no objeto do presente contrato e possuirá acesso irrestrito a qualquer hora do dia ou da noite aos carros oficiais – mediante controle remoto do portão do local.

5.3 O prazo de vigência do presente contrato passa a valer da data de assinatura deste até a data limite de 31/12/2021, podendo ser prorrogado automaticamente por até 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, II, Lei 8.666/93, desde que não seja denunciado por escrito por quaisquer das partes, com antecedência mínima de 90(noventa) dias do



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

vencimento, tendo em vista tratar-se de um serviço contínuo – essencial para as atividades rotineiras da Câmara Municipal de Apucarana.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATADO:

6.1 O pagamento de todas as despesas necessárias ao serviço;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 A responsabilidade de todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e também além das solicitações do CONTRATANTE, correrão por conta do CONTRATADO;

6.4 Quando da subcontratação dos serviços aqui contratados, total ou parcialmente, o CONTRATADO obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.5 Manter durante todo período da garantia, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições da qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.7 Obedecer aos critérios de remuneração previstos neste contrato, desde que, cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.8 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, observado a retenção do INSS devida, caso os documentos existentes no Processo de Licitação estejam vencidos na data do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso na prestação dos serviços contratados implica no pagamento pelo CONTRATADO de multa nos valores estipulados na forma da Lei, e em consequência, isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

00024



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se o CONTRATADO inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que o CONTRATADO tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá o CONTRATADO apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente negócio poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da contratada na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do art. 79 todos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos bens contratados, recebendo o CONTRATADO o valor da correspondente quantidade de bens fornecidos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

APUCARANA, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
Franciley Preto Godoi "Poim"
CONTRATANTE

ADEMIR LUIZ GRANDE 73047490910 ME
Ademir Luiz Grande
CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2021, cujo objeto é a locação de duas vagas de garagens cobertas - estacionamento - para guardar os dois veículos oficiais da Câmara Municipal de Apucarana diariamente (dia e noite), a saber: Chevrolet Tracker LT, 1.0 turbo, flex, potência 116cv, etanol e gasolina, ano/modelo 2022, placa RHX0E18, chassi nº 9bggeb76h0nb198356, cor branca e Chevrolet Tracker LT, 1.0 turbo, flex, potência 116cv, etanol e gasolina, ano/modelo 2022, placa RHX0E19, chassi nº 9BGEB76H0NB193719, cor prata”.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

CPF ou CNPJ nº: 78.299.815/0001-00

Endereço: CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA ROSA N°: 25 A

Bairro: CENTRO **Cidade:** APUCARANA **Estado:** PR

Representante Legal: Franciley Preto Godoi **RG:** 4.367.751-9 SSP/PR

CONTRATADA: ADEMIR LUIZ GRANDE 73047490910 ME, CNPJ nº 12.466.873/0001- 73

Endereço: Rua Lapa, nº 93, centro, Apucarana/PR

Representante Legal: Ademir Luiz Grande **RG:** 1.086.520-4 SSP/PR

resolvem aditar o contrato celebrado em 04/02/2021, com primeiro termo aditivo datado de 13/12/21 e segundo termo aditivo datado de 18/04/22, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 02/2021, com base em seu item 5.3 e no inciso II do Art. 57, Lei 8.666/93, a contar da data de 31/12/2022 a 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO FORO – As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor.

Apucarana, 10 de novembro de 2022.

Câmara Municipal de Apucarana/PR
FRANCILEY PRETO GODOI “POIM”
PRESIDENTE

Elaine Silva de Miranda
Gestora de Contratos

ADEMIR LUIZ GRANDE 73047490910 ME
Ademir Luiz Grande

Danylo Fernando Acioli Machado
Fiscal de Contratos

4.560,00 (12 x 380,00)



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2021, cujo objeto é a locação de duas vagas de garagens cobertas - estacionamento - para guardar os dois veículos oficiais da Câmara Municipal de Apucarana diariamente (dia e noite), a saber: Chevrolet Cobalt Sedan L TZ 1.8 Econoflex, Ano 2014, Placa: A YE-2280, Chassi: 9BGJC69ZOEB265892 e Chevrolet Cobalt Sedan LTZ 1.8 Econoflex, Ano 2014, Placa: A YE-2281, Chassi: 9BGJC69ZOEB255813.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

CPF ou CNPJ nº: 78.299.815/0001-00

Endereço: CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA ROSA N°: 25 A

Bairro: CENTRO **Cidade:** APUCARANA **Estado:** PR

Representante Legal: Franciley Preto Godoi **RG:** 4.367.751-9 SSP/PR

CONTRATADA: ADEMIR LUIZ GRANDE 73047490910 ME, CNPJ nº 12.466.873/0001- 73

Endereço: Rua Lapa, nº 93, centro, Apucarana/PR

Representante Legal: Ademir Luiz Grande **RG:** 1.086.520-4 SSP/PR

Resolvem aditar o contrato celebrado em 04/02/2021, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera o item 1.1 da cláusula primeira do contrato nº 02/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: "O presente tem como objeto a locação de duas vagas de garagens cobertas - estacionamento - para guardar os dois veículos oficiais da Câmara Municipal de Apucarana diariamente (dia e noite), a saber: Chevrolet Tracker LT, 1.0 turbo, flex, potência 116cv, etanol e gasolina, ano/modelo 2022, placa RHX0E18, chassi nº 9bgeb76h0nb198356, cor branca e Chevrolet Tracker LT, 1.0 turbo, flex, potência 116cv, etanol e gasolina, ano/modelo 2022, placa RHX0E19, chassi nº 9BGEB76H0NB193719, cor prata".

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO FORO – As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor.

Apucarana, 18 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Apucarana/PR
FRANCILEY PRETO GODOI "POIM"
PRESIDENTE

Elaine Silva de Miranda
Elaine Silva de Miranda
Gestora de Contratos

ADEMIR LUIZ GRANDE 73047490910 ME
Ademir Luiz Grande

Petrônio Cardoso
Fiscal de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 02/2021, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) VAGAS DE GARAGEM COBERTAS (ESTACIONAMENTO) PARA GUARDAR OS 02 (DOIS) VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, DIA E NOITE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25-A, na cidade de Apucarana/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Franciley Preto Godoi, casado, residente e domiciliado à Rua Luiz Montanari, nº 107, Pirapó, Apucarana/PR, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ADEMIR LUIZ GRANDE 730.474.909-10 ME.**, CNPJ nº 12.466.873/0001-73, com instalações na Rua Lapa, 93, centro, Apucarana – PR, denominada **CONTRATADA** em virtude do Processo Administrativo nº 05/2021 – Dispensa nº 04/2021, neste ato representada por Ademir Luiz Grande, portadora do RG nº 1.086.520-4 SSP/PR, resolvem aditar, de comum acordo, o contrato celebrado em 04/02/2021, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica PRORROGADO o prazo de vigência do Contrato nº 02/2021, com base em seu item 5.3 e no inc. II do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, a contar da data de 01/01/2022, até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Conforme correção anual respeitando os índices de reajuste federal, altera o item 3.1 ajustando para R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensal o valor pago pelo estacionamento dos dois carros oficiais da Câmara Municipal de Apucarana.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA:

JUSTIFICATIVA: Justifica-se que os serviços prestados pela empresa contratada foram a contento das necessidades desta Casa de Leis.

CLÁUSULA QUINTA:

DO FORO – As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor.

Apucarana, 13 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Apucarana/PR
Franciley Preto Godoi
PRESIDENTE

Ademir Luiz Grande

$380 \times 12 = 4560,00$

ADEMIR LUIZ GRANDE CNPJ: 12.466.873/0001-73 LAPA - , 93 CEP: 86.800-310 - Bairro: SEDE CENTRO Município: APUCARANA - PARANÁ Insc. Municipal: 14953 - Insc. Estadual: Email: kinkas_fabi@hotmail.com Telefone: 43 34221417	Número da NFS-e 12	Situação Emitida	 <u>Autenticidade</u>
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
7425 7385 2120 1246 6873 2024 0102 0120 2314 3931



Data Fato Gerador
02/01/2023

Data/Hora Emissão
02/01/2023 13:19

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA	CPF/CNPJ 78.299.815/0001-00
Endereço CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA ROSA	Número 0
Bairro SEDE CENTRO	Complemento NÃO INFORMADO
	CEP 86.800-235
	Cidade - Estado Apucarana - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço 1101	Local Prestação 7425	Alíquota 2,5%	Situação Trib. NTIFx	Valor Serviço 380,00	Desc. Incondic. 0,00	Valor Dedução 0,00	Valor ISS 0,00
-----------------	-------------------------	------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-----------------------	-------------------

Descrição do Serviço:
LOCAÇÃO DE 02 VAGAS DE GARAGEM PARA VEICULOS OFICIAIS REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2023

Valor Total 380,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 380,00	ISSQN 0,00
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 380,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1101 Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7425 Apucarana

Outras Informações

NTIFx - Não Tributada - ISS regime Fixo

(1101) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como SIMEI de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 102/2017 de 17/01/2017 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://apucarana.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 10/02/2023

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$51,11 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$9,77 (2,57%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

09/01/23

Autorizada em 09/01/23
Amerson



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 1331/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 894168 - ADEMIR LUIZ GRANDE

CNPJ/CPF: 12.466.873/0001-73

Endereço: RUA LAPA, 93

Complemento:

Bairro: SEDE CENTRO

Cidade: Apucarana - PR

Finalidade

--	--

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
11/01/2023	60 dias

Informações Adicionais

--	--

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **ADEMIR LUIZ GRANDE** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Apucarana - PR, 11 de janeiro de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.466.873/0001-73

Razão Social: ADEMIR LUIZ GRANDE

Endereço: LAPA 93 / CENTRO / APUCARANA / PR / 86800-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122704060752360048

Informação obtida em 11/01/2023 12:50:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADEMIR LUIZ GRANDE 73047490910
CNPJ: 12.466.873/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:50:51 do dia 11/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2023.

Código de controle da certidão: **740D.D30B.A27F.A0B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0379 / 006 / 00000001-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CAM MUN DE APUCARANA
CPF/CNPJ:	78.299.815/0001-00
Banco:	748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A - 01181521
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0723 / 00000026290-7
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ADEMIR LUIZ GRANDE
CPF/CNPJ:	12.466.873/0001-73
Valor:	R\$ 380,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	ADEMIR L GRANDE
Histórico:	
Data de débito:	11/01/2023
Data / Hora da operação:	11/01/2023 14:25:11
Código da operação:	00138038
Chave de segurança:	AYARCJHTJR5673WP

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvintoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104


 Luciano Augusto Molina Ferreira
 Presidente da Câmara Municipal de Apucarana


 Jéssica Daiane Angotti
 TESOUREIRA